



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

O TESTAMENTO VITAL E A ORTOTANÁSIA NO BRASIL¹

Janaine Machado Dos Santos Bertazo Vargas², Taciana Damo Cervi³.

¹ Trabalho de Pesquisa realizado no projeto Biodireito e Antropologia da URI- Santo Ângelo

² aluna bolsista do PROBIC, curso de Direito noturno da URI Campus de Santo Ângelo.

³ Professora Me: Taciana Damo Cervi, orientadora do Projeto de Pesquisa Biodireito e Antropologia. URI, Campus de Santo Ângelo

Resumo: O reconhecimento do Testamento Vital, documento público ou particular, em que o paciente dispõe sobre as formas de tratamento médico nos momentos derradeiros da vida e a consagração da ortotanásia, compreendida etimologicamente como “morte no tempo certo”, são temas discutidos nesse trabalho em razão da forma como a morte tem sido enfrentada atualmente. O trabalho busca demonstrar que embora a vida seja um bem indisponível enquanto direito da personalidade, por meio do reconhecimento da ortotanásia como prática médica instituída com o novo Código de Ética Médica. Assim, é possível que o paciente disponha de tratamentos supérfluos, desnecessários ou extremamente dolorosos por meio do testamento vital. A partir disso e da análise dos requisitos do negócio jurídico será possível constar que a utilização do Testamento Vital no Brasil, como declaração de vontade não solene, sendo possível a sua regulamentação como contrato típico. É necessário o entendimento do significado do testamento vital, pois consiste em um documento devidamente assinado que o interessado juridicamente capaz declara quais tipos de tratamentos médicos aceita ou rejeita.(SÀ, 2005).

Palavras-Chave: Testamento Vital, Ortotanásia, Contratos

Introdução

Este trabalho tem o objetivo de analisar aspectos legais, relacionados ao Testamento Vital e à ortotanásia e questionando o direito de morrer com dignidade à luz do ordenamento jurídico brasileiro. O trabalho será realizado com base em obras que tratam da bioética em confronto com a legislação pertinente. Justifica-se a escolha do tema em razão da polêmica e da atualidade da questão que tem dividido opiniões de estudiosos e especialistas das áreas médica e jurídica. Segundo Vieira, Ortotanásia é o termo utilizado para definir a morte sem interferência da ciência, a morte natural, permitindo ao paciente partir sem o prolongamento artificial do sofrimento. A doença evolui sem o emprego de métodos extraordinários de suporte da vida, sendo ministrados apenas medicamentos para dor e desconfortos decorrentes do estado clínico. A persistência terapêutica em paciente irrecuperável pode estar associada a distanásia, considerada morte com sofrimento (VIEIRA,2009).

As discussões buscam garantir a correta e justa utilização das descobertas e avanços científicos, de modo que a ciência possa servir ao homem e não o contrário – o que levaria inevitavelmente a





Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

desconsideração do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. O trabalho tem como objetivo geral abordar e investigar o Testamento Vital enquanto declaração de vontade na óptica do direito civil brasileiro. Tem como objetivos específicos estudar os direitos da personalidade e a (in)disponibilidade da vida, sendo uma vez que à vida, tem prioridade sobre todas as coisas uma vez que a dinâmica do mundo nela se contém e sem ela nada terá sentido. Também, o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que no caso concreto pode sobrepor-se ao direito à vida, pois temos que ter a nitidez de separar o sentido vida de vida vegetativa. O trabalho ainda avalia os Princípios bioéticos, como norteadores da questão bioética da morte, tais princípios são basicamente da Beneficência o da Autonomia e o da Justiça. O princípio da beneficência implica fazer o bem ao paciente; o princípio da autonomia, o paciente e o médico devem compartilhar as decisões e o da justiça seria o garantidor a todos a distribuição justa, equitativa e universal dos benefícios dos serviços de saúde. (BORGES, 2001). Por fim, a pesquisa investiga a (in)admissibilidade do Testamento Vital enquanto instrumento adequado de disposição da vida.

Metodologia

O presente trabalho foi realizado pelo método dedutivo, a partir de pesquisas bibliográficas.

Resultados

Os resultados conclusivos para este projeto, uma vez que a pesquisa atingiu ou encerrou seus questionamentos, os quais foram amplamente debatidos os direitos da personalidade que são inerentes ao ser humano e os fundamentos constitutivos para formação da autonomia, na dignidade humana.

A busca pela regulamentação do instrumento Testamento Vital e pela ortotanásia, cuja etimologia remete à expressão “morte no tempo certo”, é um tema que causa divergências na sociedade. Os conflitos se estabelecem, pois existem questões jurídicas, éticas e médicas implicadas na questão. Se pretende, pois, por meio de pesquisa, analisar os argumentos jurídicos relacionados ao tema, a fim de propor sua regulamentação.

O trabalho aqui apresentado, considera que o Testamento vital enquanto declaração de vontade, pode ser tranquilamente implementado ainda que não exista regulamentação relativa. Isso em razão de que o artigo 104 do Código Civil estabelece o reconhecimento de instrumentos que não tenham forma vedada pelo código.

Conclusão

Conclui-se que a ortotanásia, que visa a morte no tempo certo, é o procedimento pelo qual o médico suspende o tratamento, ou somente realiza terapêuticas paliativas, para evitar mais dores e sofrimentos ao paciente terminal, que já não tem mais chances de cura; desde que esta seja a vontade do paciente, ou de seu representante legal. E esta prática é reivindicada pelo direito à morte digna, co-extensão da dignidade da pessoa humana, além de ser permeada pelos princípios constitucionais da vida, da igualdade, da liberdade, e do direito à saúde, como fora estudados nestes estudos.

Também, como antes explanado, o testamento vital tende aos princípios bioéticos. Sendo que, verificou-se que o profissional médico deve buscar tratar o doente, e não a doença, considerando-o



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

como pessoa, e não como instrumento de uma terapêutica invasiva. Outrossim, torna-se um aliado o novo Código de Ética Médica, que visa atender a dignidade do paciente, na visão global de saúde preconizada pela OMS, retirando-se a relação de subordinação entre médico e paciente.

Não se questiona que ao discutir a morte, colocam-se em foco também aspectos éticos e religiosos. No entanto, respeitada a sociedade laica e pluralista, inseridas pelo Estado Democrático de Direito, violar direitos fundamentais, como a dignidade e a liberdade, fere a Constituição, Lei Maior.

Ainda neste trabalho observa-se que a ortotanásia por meio do que consta no testamento vital é a prática do direito de morrer com dignidade. Deve-se frisar que tal procedimento relaciona-se com a ética médica e a vontade do paciente como pessoa de direito.

Conclui-se ainda, mesmo que Testamento Vital seja um contrato ou uma declaração de vontade atípica, pode ser reconhecido, em razão de que cumpre o que a lei de contratos estabelece quanto a forma, conforme artigo 104 do CC que menciona a forma não é defesa em lei.

Referências Bibliográficas

BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. A dignidade no processo de morrer. In: BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de; PESSINI, Leocir. Bioética: alguns desafios. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

BARCHIFONTAINE, Christian de Paul. Início da Vida. São Paulo: Loyola, 2004.

BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. Problemas atuais de bioéticas. 7. ed. Rev. E ampl. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Edições Loyola, 2005.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. Direito de morrer de morrer dignamente: eutanásia, ortotanásia, consentimento informado, testamento vital, análise constitucional e penal e direito comparado. In: SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite. Biodireito: ciência da vida, os novos desafios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

DWORKIN, R. M. Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

PAULO II, João. Amor e Responsabilidade: estudo ético. São Paulo: Loyola, 1982.

ROSS, Elisabeth kubler. A roda da vida. Rio de Janeiro: Sextante, 1998.

SÁ, Maria de Fátima Freire de. Direito de morrer: eutanásia, suicídio assistido. 29.ed. Belo Horizonte: Ed Del Rey, 2005.

WARAT, Luis Alberto. Mitos e teorias na interpretação da lei. Porto Alegre: Síntese, 1979.

VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto; VIEIRA JUNIOR, Pedro Abel. Direito dos consumidores e produtos transgênicos: uma questão polêmica para a Bioética e o Biodireito. Curitiba: Juriá, 2009.